

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### AVISO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no termo de referência deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11/06/2021 a partir das 08:00hrs (oito horas)
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 11/06/2021 as 09:00hrs (nove horas)
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG
- CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br licitacaoalvoradademinas@gmail.com
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM MENOR PREÇO

DATA: 11/06/2021 HORÁRIO: 09:00:00

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA

HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 024/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Por Item Menor Preço**, para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os Decretos Municipais dentre ele o Decreto 02 de 2.019 que Regulamenta o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Para fins de cumprimento do Decreto Municipal nº 02/2.019, artigo 1, parágrafo sexto, inciso II, os seguintes Municípios fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo com o IBGE: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo II deste edital (Termo de Referência).



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.2. Os itens listados no Anexo II, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo II. O Município de Alvorada de Minas não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- **1.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- **1.4.** Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.
- 1.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital.
- **1.6** os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.
- **1.7** A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.
- **1.8** Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

#### 2 - ESCLARECIMENTOS

- **2.1** Esclarecimentos Iniciais:
- **2.1.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- **2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Somente poderão participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- **3.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.2.2.** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.2.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
- **3.2.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- **3.2.6.** De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **3.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4. Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme previsão legal do município.
- 3.5.1 Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

#### 4 – DO PROCESSAMENTO



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **4.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **4.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4°, inciso VI da Lei 10.520/02.
- **4.2.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, dentro do horário previsto para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, o cartão de CNPJ da empresa, *e* apresentar, se for o caso, <u>Declaração</u> de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (no ato do credenciamento, e se possível também na habilitação). Anexo ao Edital consta modelo desta declaração.
- **4.2.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo IV, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.2.4. As licitantes participantes (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) deverão apresentar <u>OBRIGATORIAMENTE</u> DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo VII do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- **4.2.5**. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.
- **4.2.6** Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.
- **4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **4.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **4.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- **4.6** Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **4.7** Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **4.8** Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

#### 5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- **5.1** A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
  - Envelope A: Proposta de Preços
  - Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.
- **5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº. 020/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº. 020/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - No envelope destinado à proposta de preços deverá:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **6.1.1** Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- **6.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.
- 6.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;
- **6.1.4** Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- **6.1.5** Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 6.1.6 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.1.7** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.8 Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.
- 6.1.9- Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.
- **6.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- **6.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- **6.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes,



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4 Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.1 Não se refira à integralidade dos itens cotados.
- 8.4.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 8.4.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

#### 9 - LANCES VERBAIS:

- 9.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 9.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.
- 9.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 10 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate

- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 10.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, momento em que aplicará o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

#### 11 - JULGAMENTO:

- 11.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **Por Item Menor Preço.**
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 11.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 11.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9. A amplitude da diferença entre o valor proposto ou ofertado e o constante do orçamento obriga a Administração a exigir comprovação por parte do particular acerca da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas;
- 11.10. Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva,



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

comprovação de que sua oferta é exequível;

- 11.11. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666;
- 11.12. Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.
- 11.13. <u>Encerrada a etapa de lances de cada ITEM</u> será aplicado o benefício estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 02/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição de Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo Modelo de Planilha/Proposta Comercial, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 11.15 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.16- Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

11.17 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto neste Edital Convocatório.

#### 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

#### 13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

#### 14- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional";
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### 14.1 QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

### 14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 14.3. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:

- 14.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. 14.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2010, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 14.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 14.3.4 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 14.3.5 No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 14.3.6 Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

#### 15. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

deste Edital e seus Anexos.

15.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

#### 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 17 – DOS RECURSOS

- 17.1 "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Lei 10.520/02 Artigo 4°, inciso XVIII).
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3 Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

#### 18 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTE EDITAL

- 18.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Alvorada de Minas/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 18.2 À Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.3 O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 18.4 O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

#### 19 – DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.
- 19.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 19.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

#### 20 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 20. 1- Obrigações da licitante vencedora:

- 20.1.1- Prestar o serviço em conformidade com o edital, dentro dos prazos estipulados;
- 20.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 20.1.3 Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos produtos licitados;
- 20.1.4 Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias;
- 20.1.5 Executar o serviço no prazo determinado;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 20.1.6 Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.
- 20.1.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 20.2 – Obrigações do Município:

- 20.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- 20.2.2 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;
- 20.2.3 Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

#### 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2 Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 21.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 21.3.1- 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
- 21.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 21.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 21.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 22 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas "Ordens de Fornecimento".

#### 23. DAS AMOSTRAS

- 23.1 Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.
- 23.2. Caso seja necessária a apresentação de amostra, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;
- 23.2.1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;
- 23.3 O Município de Alvorada de Minas, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior à proposta.
- 23.4 Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

#### 24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

- 25.2.1 Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irreajustável.
- 25.2.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 25.2.3 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### 26 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

26.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado Menor Preço, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sendo que o licitante deverá apresentar, neste momento os seguintes documentos:

- Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício de 2021;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal junto a Fazenda Pública de Alvorada de Minas;
- Cópia de PIS/PASEP do representante legal.
- 26.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 26.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.
- 26.4 Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 26.5 O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no presente edital.
- 26.6 É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4°, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2010, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.
- 26.7 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 26.8 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.9 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 26.11 <u>A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.</u>
- 26.12 Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 26.13 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços.**
- 26.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.
- 26.15 O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.
- 26.16 A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.17 Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato, podendo ocorrer somente e previamente autorizados em conformidade com a conveniência e com os limites determinados pela administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.

#### 27 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 27.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.2 Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 27.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 27.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 27.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 27.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 27.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 27.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 27.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 27.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 27.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 27.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2010.
- 27.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 27.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 27.9.2 A pedido do fornecedor.

#### 28-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 28.1 As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: **Departamento Municipal de Agricultura**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2 Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

#### 29 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública.

#### 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30.2 Fica segurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 30.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 30.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (31) 3862-1121.
- 30.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 30.12- Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I Modelo de Proposta
- Anexo II Termo de Referência
- Anexo III Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo V Carta de Credenciamento
- Anexo VI Minuta da Ata Contrato
- Anexo VII Declaração de ME EPP
- Anexo VIII- Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade
- Anexo IX Declaração de pleno conhecimento do edital



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo X- Declaração e elaboração independente de Proposta

Anexo XI – Decreto Municipal 002/2019

Anexo XII - Recibo retirada de edital

30.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Município de Alvorada de Minas/MG, 28 de maio de 2021.

Josymar Carvalhais Reis Pregoeiro

Valter Antônio Costa Prefeito Municipal



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Agropecuária, <u>avaliou como relevante a necessidade de apenas registrar o preço (não gera obrigatoriedade de contratação) para caso necessite, poder contratar, em complementação das máquinas e implementos já existentes no Município. Salientando-se que estes mesmos giricos e implementos citados anteriormente estão sucateado pelo tempo de uso e grande demanda de trabalho existente.</u>

Esta contratação deverá ser de, empresas especializadas na locação de tratores agrícolas para aração e gradagem de terras para o plantio de milho, feijão, cana, capim, mandioca e produção de silagem entre outros, visando atender a população da zona rural do Município, que tem como base econômica a agricultura de subsistência, produção leiteira, e de corte, além da avicultura e suinocultura.

Foi percebida a necessidade do aumento da produção de volumoso para o gado, uma vez que, ocorre perdas significativas na produção leiteira e de carne por ocasião do período seco na região, e o município aumentou muito a demanda pelos serviços de mecanização agrícola para minimizar tais perdas.

Contudo, veio a necessidade da melhoria na oferta dos serviços, de apoio aos pequenos produtores rurais locais, que trabalham para sobrevivência, salientando que os mesmos são na sua maioria chamados Agricultores Familiares, amparados pela lei municipal 832/2013. Justamente no período de maior demanda, que coincide com o período de preparo de solo, plantio e produção de silagem, ocorre deficiência na oferta do mesmo.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, tais como: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, tendo o objeto da licitação descrito no CNPJ ou no Contrato Social.

# 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 4.1 Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimado de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
- 4.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços. Planilha de quantitativos e especificações anexa.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE JASSÉM E ITAPANHOACANGA :: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRAGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022	Hora	500,00	135,00
002	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE LAPINHA E SEDE DO MUNICIPIO :: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022.	Hora	500,00	135,00



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

003	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DE TRÁS E JAGUARA :: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022	Hora	500,00	135,00
004	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DO RIBIBIU E TRES BARRAS :: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 75 CV, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, COLHEDORA DE FORRGEM, ARADO DE TRÊS DISCOS, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão tipo milho, soja, feijão etc., CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2021 e 2022.	Hora	500,00	135,00

Obs.: O serviço deverá ser prestado em horário comercial de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 17h00min ou outro se determinado; aos sábados ou domingos somente se requisitando pela secretaria, sendo que a secretaria requisitante poderá DETERMINAR o deslocamento das máquinas para o local que entender necessário, dentro da sede do Município, ficando desta forma sempre a critério da administração onde será a prestação do serviço.

A GRADE ARADORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER PNEU PARA DESLOCAMENTO EVITANDO ASSIM QUE DANIFIQUE AS ESTRADAS DURANTE SEU DESLOCAMENTO.

CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA O REQUISTO ACIMA PODERÁ SER PUNIDA POR ESTE FATO.

#### 5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1– O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Agropecuário observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2– A Secretaria Municipal de Agropecuária (órgão requisitante) reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

#### 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **6.1.** O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou serviços.
- **6.2.** O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratado incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.
- **6.3.** O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

#### 7- Pagamento:

- **7.1** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- **7.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 8 – DA VIGÊNCIA

**8.1** – A contar da assinatura do Contrato, até 12 (doze) meses.

#### 9 - DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jose Francisco da silva Secretário Municipal de Agricultura

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, Pregão Presencial 020/2021 do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.
, DE DE 2021.
Assinatura e Carimbo de CNPJ
Nome completo do Declarante

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

					,	inscrita	no	CNPJ	sob	O
n°	,	por	intermédio	de	seu	representa	ante	legal	o(a)	Sr(a)
			_, portador do	Doci	ımento	de Identida	ade nº			
e inscrito no CPF sob o nº			,	DEC	LARA	cumprir p	lenan	nente os	requisito	os de
habilitação definidos no Edit	al de L	icita	ção acima refe	rencia	ido, a te	eor do art. 4	o, inci	iso VII, d	a Lei Fe	deral
n° 10.520, de 17.07.2010, sob	pena	de re	sponsabilizaçâ	io nos	termos	s da lei.				
, _	d	e		_ de 2	2021.					
Assinatura:										
Nome legível:										
Qualificação:										

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ANEXO V

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A empresa	, por seu diretor (sócio s de representação pera lizada pelo Município d	o gerente, proprietário), at ante aos procedimentos de Alvorada de Minas	ravés da presente do <b>PREGÃO</b> , o(a) Sr. (a.)
RG n°, com amplos pod prestar esclarecimentos, receber notif	leres de decisão, podendo, j	para tanto, interpor e renu	inciar a recursos,
Localid	dade, em.de	de 2021.	
	Assinatura		



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ANEXO VI - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

os dias do mês de de 2021, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, com	Aos d
ede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53,	sede na A
presentado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº	representa
, denominado CONTRATANTE; e a empresa: Ltda., inscrita no CNPJ sob	
nºe inscrição Estadual, situada na Rua, nº, Bairro	o nº
, na cidade de, representada pelo Sr, CPF nº	
, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, fulcrados na Lei nº	
0.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no	10.520/20
rocesso Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial 020/2021 devidamente <b>HOMOLOGADO</b> , consoante	Processo I
s seguintes cláusulas e condições:	às seguinte

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, 4X4, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO, MAIS IMPLEMENTOS, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
- 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato, podendo ocorrer somente e previamente autorizados em conformidade com a conveniência e com os limites determinados pela administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;
- 2.8. Prestar o serviço em horário comercial de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 17h00min ou outro se determinado; Aos sábados ou domingos somente se requisitando pela secretaria e aceito pela empresa, sendo que a secretaria requisitante poderá DETERMINAR o deslocamento das máquinas para o local que entender necessário dentro de sua região, porém a máquina poderá ser requisitada para prestar serviços em outra região com o intuito de dar apoio a outra máquina vencedora do item, somente se assim for determinado pela secretaria requisitante, dentro da sede do Município.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2021, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. As prestações dos serviços ora contratados serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.
- 7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	O ACOMPANE	HAMENTO 1	DOS PREÇO	S E DA FISCAI	LIZAÇÃO
8.1 - A fiscalização, autorizaçã			-		•
Secretarias Municipais de	<b>e</b> , b	em como Div	visão de Comp	ras, observados o	os arts. 73 a 76
da Lei Federal 8.666/93.					
Parágrafo Primeiro: Conforme	disposto no Arti	igo 67 da Le:	Federal nº 8.	666/93, bem cor	no na Portaria
Municipal nº, fica con	nstituído como	AGENTES	FISCAIS des	ste Contrato, os	servidores da
respectiva Gerência solicitante,	conforme discri	minado abaix	o:		
Secretaria Municipal de	: Sr	CPF:	e Sra	– CI	PF:
 Secretaria Municipal de	: Sr		– CPF:	e Sr	– CPF:
Parágrafo Segundo: Competo	e ao Agente Fis	cal de execu	ção do contr	ato acompanha	r e conferir a
entrega dos materiais ou servi	iços, atestar no l	Documento I	Fiscal a sua ex	atidão em confo	rmidade com
o Pedido de Compras/Ordem	de Fornecimen	to e liberar o	documento p	oara o setor resp	onsável, para
manamanta ham asma sanfi	orir og goldog i				
pagamento, bem como confe	erii os saidos (	existentes e	prazo de vig	gência do contr	ato, devendo
regularizar caso necessite adi		existentes e	prazo de vig	gência do contr	ato, devendo
	tamento.				
regularizar caso necessite adi	tamento.				
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea	tamento. alizará publicaçã	ão trimestral	dos preços re	gistrados no Diá	rio Oficial do
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município.	tamento. alizará publicaçã rão confrontado	ŭo trimestral s periodicam	dos preços re	gistrados no Diá	rio Oficial do
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município. 8.3 - Os preços registrados se	tamento. alizará publicaçã rão confrontado controlados pela	ño trimestral s periodicam Administraç	dos preços re ente, verificar ão.	gistrados no Diá ndo a compatibil	rio Oficial do lidade com os
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município. 8.3 - Os preços registrados se praticados no mercado e assimo	tamento.  alizará publicaçã  erão confrontado  controlados pela  pal, no caso de c	io trimestral     s periodicam     Administraç     omprovação	dos preços re ente, verificar ão. dos preços reg	gistrados no Diá ndo a compatibil gistrados serem n	rio Oficial do lidade com os naiores que os
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município. 8.3 - Os preços registrados se praticados no mercado e assimo 8.4 - A Administração Municip	tamento.  alizará publicaçã  erão confrontado  controlados pela  bal, no caso de c  ará o(s) signatá	io trimestral     s periodicam     Administraç     omprovação     rio(s) da At	dos preços re ente, verificar ão. dos preços reg a de Registro	gistrados no Diá ndo a compatibil gistrados serem n o de Preços para	rio Oficial do lidade com os naiores que os
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município. 8.3 - Os preços registrados se praticados no mercado e assimo 8.4 - A Administração Municip vigentes no mercado, convoca	tamento.  alizará publicaçã  erão confrontado  controlados pela  bal, no caso de c  ará o(s) signatá  ma a torná-los co	s periodicam Administraç omprovação rio(s) da At	dos preços re ente, verificar ão. dos preços reg a de Registro m os de merca	gistrados no Diá ndo a compatibil gistrados serem n o de Preços para ndo.	rio Oficial do lidade com os naiores que os a promover a
regularizar caso necessite adit 8.2 - O Órgão Gerenciador rea Município. 8.3 - Os preços registrados se praticados no mercado e assimo 8.4 - A Administração Municipal vigentes no mercado, convoca renegociação dos preços de formados.	tamento.  alizará publicaçã  erão confrontado  controlados pela  bal, no caso de c  ará o(s) signatá  ma a torná-los co  signatário(s) da	s periodicam Administraça omprovação rio(s) da At ompatíveis co Ata em acei	dos preços re ente, verificar ão. dos preços reg a de Registro m os de merca tar a renegocia	gistrados no Diá ndo a compatibil gistrados serem n o de Preços para ndo. ação, o Municípi	rio Oficial do lidade com os naiores que os a promover a

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.
- 10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial** nº. **xxxx/2021** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.
- 11.3. O Edital do **Pregão Presencial** n. **xxxx/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.
- 14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

	Alvorad	a de Minas	, de	de 2021.	
Prefeito Municipal			xxxxxxxxx	xxxxxxx	
Contratante			CPF xxxxx	xxxxxxx	
			Contratado	)	
Testemunhas:					
1ª		-	2ª		
Nome:		Nome:			
RG:	CPF:		RG:	CPF:	

#### **ANEXO VII**



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À		
COMISSÃO PERMANENTE DE LI	<i>ICITAÇÃO</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AI	LVORADA DE MINAS	
	<i>DECLARAÇÃO</i>	
,	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
	, portador	
	, DECLARA, para fins	
	ações administrativas cabíveis e sob a	is penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:		
OBS.: Assinalar com um "X" a con	ndição da empresa:	
1) ( ) MICROEMPRESA, co	onforme Inciso I do artigo 3º da Lei	Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006;		
2) () EMPRESA DE PEQUE	ENO PORTE, conforme Inciso II do	artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de	2006;	
3) ( ) EMPRESA NÃO ENQ	UADRADA como microempresa ou	empresa de pequeno porte.
Caso assinalado a opção 1 ou 2, d	leclara ainda que a empresa está exc	luída das vedações constantes no
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Co	omplementar n° 123, de 14 de dezemb	ro de 2006.
	/MG, de	de 2021.
		-
	Nome da Empresa	
_	Assinatura do Representante	



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma		, inscrita no
CNPJ nº	, relativamente ac	Processo Licitatório em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da Lei, a inex		
habilitação, bem como que não se acha DEC	CLARADA INIDÔNEA	para licitar e contratar junto ao poder
público ou suspensa do direito de licitar ou c	contratar com a Administ	ração Pública, nem tampouco com os
órgãos das esferas Federal, Estadual e Munic	cipal, conforme a Lei Esta	adual nº 13.994 de 18 de Setembro de
2.001, estando ciente da obrigatoriedade de	declarar quaisquer ocorré	encias posteriores.
	, de	de 2021.
	Local e Data	
·		
Assinat	tura do representante lega	1
C	Carimbo da empresa	
Observação:		
1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo	o padronizado da empresa	



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo instrumento, a emp	oresa/firma			, inscrita	ı no CN	PJ sob
o n°		, através	de seu	representante	legal,	Sr(a)
		inscrito		CPF		
n°	, RG n	0		, DECLA	ARA, p	ara os
devidos fins e sob as p	enas da Lei, que tem plene	o conhecime	nto do Ec	lital, seus anexo	os e do	objeto
licitado, no Processo Lic	citatório em epígrafe.					
		1		1 2021		
	,	_ de		_ de 2021.		
	Local e	Data				
_						
	Assinatura do rep	resentante le	gal			

Carimbo da empresa



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa/firma				, inscrita no	CNPJ sob o n°
	, por	intermédio	de sei	ı representant	te legal Sr.(a)
		, portador(a	) do	Documento de	e Identidade nº
, inscrito(a)	no CPF so	b o nº		, decla	ra sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código	Penal Bra	asileiro, que:			
a)A proposta anexa foi elaborada d	e maneira	independente pe	la licitai	nte, e que o con	iteúdo da proposta
anexa não foi no todo ou em parte,	direta ou ir	ndiretamente, inf	ormado,	discutido ou rec	cebido de qualquer
outro participante em potencial ou d	e fato da pi	resente licitação,	por qual	quer meio ou po	or qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a pro-	oposta ane	xa não foi info	rmada, (	ou discutida co	m qualquer outro
participante potencial ou de fato da l	licitação er	n tela, por qualqı	ier meio	ou por qualque	r pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer mei	o ou pesso	a, influir na deci	são de qu	ualquer outro pa	rticipante quanto a
participante quanto a participar ou n	ão desta lic	citação;			
d) Que o conteúdo da proposta anex	a não será	, no todo ou em j	parte, di	eta ou indiretan	nente, comunicado
ou discutido com qualquer outro par	ticipante e	m potencial ou c	le fato da	a licitação antes	da adjudicação do
seu objeto;					
e) Que o conteúdo da proposta em a	nexo não f	oi, no todo ou en	parte, d	lireta ou indireta	mente, informado,
discutido ou recebido de qualquer in	itegrante de	esta instituição, a	ntes da a	abertura oficial d	das propostas, e;
f) Que está plenamente ciente do	teor de e	xtensão desta d	eclaraçã	o e que detém	plenos poderes e
informações para firmá-la.					
	de	de 20	21.		
		Local e Data			

ANEXO XI

Assinatura do representante legal Carimbo da empresa



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019** 

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO - XII

# RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A 	empresa			, situada à
			, CEP	, telefone ()
	, Fax ()	, inscrita no CNPJ sob o r	l <sup>o</sup>	
com	unica à Comissão Perm	nanente de Licitação da Prefeitura I	Municipal de Alvo	orada de Minas que retirou
o ed	ital mencionado à ep	ígrafe e deseja ser informada de	eventuais alteraç	ões através dos telefones
indic	eados.			
		, de	de	·
		Nome legível e Assina	ıtura	
		Cargo/Departament	·O	

#### ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo email: <a href="mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br">licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br</a> e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Comissão Permanente de Licitação, Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro. CEP 39.140-000 — Alvorada de Minas — MG. Fone: (31) 3862-1121. e-mail: <a href="mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br/">licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br/</a> licitacao@alvoradademinas@gmail.com.